



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Planejamento e Finanças, Secretaria de Administração, Controladoria Geral do Município, Instituto de Previdência do Município de Quixadá – IPMQ, Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural e Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

A contratação encontra fundamento nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, governança das contratações e desenvolvimento nacional sustentável, visando assegurar a adequada infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal.

O modelo de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no art. 6º, inciso XLV, e nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se adequado em razão da natureza dos bens a serem adquiridos e da impossibilidade de definição exata dos quantitativos que serão efetivamente demandados pelas unidades gestoras ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e reduzindo riscos relacionados à obsolescência tecnológica dos equipamentos.

A contratação é necessária para assegurar a modernização, ampliação e reposição da infraestrutura tecnológica municipal, possibilitando melhores condições para execução das atividades administrativas, processamento de informações, utilização dos sistemas corporativos, tramitação de processos eletrônicos, controle administrativo, gestão documental e atendimento às demandas institucionais dos órgãos participantes.

Entre as principais vantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços destacam-se:

- a) **Flexibilidade na Gestão das Demandas:** possibilita que os equipamentos sejam adquiridos conforme a necessidade efetiva das unidades administrativas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) **Economicidade:** permite a consolidação das demandas dos diversos órgãos participantes em um único procedimento licitatório, favorecendo ganhos de escala e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração;
- c) **Eficiência Administrativa:** reduz a necessidade de instauração de múltiplos processos licitatórios para aquisição de bens com características semelhantes;
- d) **Padronização Tecnológica:** contribui para uniformização dos equipamentos utilizados



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



pelos órgãos municipais, facilitando a gestão patrimonial, a manutenção, a compatibilidade dos sistemas e o suporte técnico;

- e) **Modernização da Infraestrutura:** possibilita a substituição gradual de equipamentos obsoletos e a ampliação da capacidade operacional das unidades administrativas.

A contratação também se alinha às diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a busca por equipamentos com maior eficiência energética, maior durabilidade e menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida.

Os resultados pretendidos com a contratação compreendem a melhoria da infraestrutura tecnológica municipal, o aumento da produtividade dos servidores, a redução de falhas operacionais, a ampliação da segurança da informação, a modernização dos ambientes de trabalho e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Municipal de Quixadá/CE, encontrando-se plenamente alinhada ao interesse público e aos objetivos institucionais dos órgãos participantes, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a adequada infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento contínuo, eficiente e integrado dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal de Quixadá/CE, abrangendo o Gabinete do Prefeito, a Procuradoria Geral do Município, a Secretaria de Planejamento e Finanças, a Secretaria de Administração, a Controladoria Geral do Município, o Instituto de Previdência do Município de Quixadá – IPMQ, a Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

O desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais, técnicas e institucionais dessas unidades gestoras depende diretamente da disponibilidade de equipamentos e materiais de informática adequados, capazes de assegurar o funcionamento dos sistemas informatizados, o processamento e armazenamento de informações, a tramitação de processos administrativos, a execução das atividades de controle interno, assessoramento jurídico, gestão previdenciária, planejamento governamental, gestão fiscal, gestão de recursos humanos, fiscalização, atendimento ao público e demais serviços essenciais prestados à população.

A crescente utilização de ferramentas tecnológicas na Administração Pública, aliada ao processo natural de desgaste, obsolescência e insuficiência dos equipamentos atualmente em uso, torna necessária a aquisição periódica de materiais e equipamentos de informática destinados à reposição, ampliação e modernização do parque tecnológico municipal, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na execução das atividades institucionais.

Nesse contexto, a contratação visa suprir as necessidades das unidades participantes quanto ao fornecimento de materiais e equipamentos de informática, garantindo recursos tecnológicos adequados ao desenvolvimento de suas atividades institucionais e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a segurança da informação, a integração dos sistemas corporativos e o fortalecimento da transformação digital no âmbito municipal.

Os quantitativos e as especificações dos itens a serem contratados serão definidos a partir dos levantamentos realizados pelas unidades participantes e das análises técnicas desenvolvidas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, observando-se as necessidades efetivamente identificadas e a solução que se mostrar mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Os materiais e equipamentos objeto da futura contratação caracterizam-se como bens comuns de informática, amplamente disponíveis no mercado e indispensáveis ao desempenho das atividades administrativas e institucionais dos órgãos participantes, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação contribuirá para a padronização tecnológica dos equipamentos utilizados pelos diversos órgãos municipais, redução de falhas operacionais, melhoria da produtividade dos servidores, fortalecimento dos mecanismos de governança e suporte à modernização administrativa, alinhando-se às diretrizes de eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, inovação e interesse público.

Dessa forma, a aquisição de materiais e equipamentos de informática revela-se necessária para assegurar condições adequadas ao funcionamento das unidades administrativas contempladas neste estudo, garantindo suporte tecnológico compatível com as exigências atuais da gestão pública municipal e com os objetivos estratégicos da Administração do Município de Quixadá/CE, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução proposta consiste na futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Planejamento e Finanças, Secretaria de Administração, Controladoria Geral do Município, Instituto de Previdência do Município de Quixadá – IPMQ, Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural e Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

4.1.1. A solução foi estruturada considerando todo o ciclo de vida dos bens a serem adquiridos, abrangendo as etapas de aquisição, recebimento, utilização, manutenção, controle patrimonial e destinação final dos equipamentos, observando critérios de eficiência, economicidade, sustentabilidade e atendimento ao interesse público.

4.2. Após análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a aquisição de equipamentos novos representa a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em razão dos benefícios operacionais, econômicos e tecnológicos proporcionados ao longo da vida útil dos bens. Dentre os principais benefícios da solução adotada, destacam-se:

4.2.1. A aquisição permitirá a renovação e ampliação do parque tecnológico municipal, substituindo equipamentos obsoletos e disponibilizando recursos compatíveis com as demandas atuais da Administração Pública.

4.2.2. Diferentemente de outras soluções disponíveis no mercado, os equipamentos adquiridos passarão a integrar o patrimônio municipal, possibilitando seu aproveitamento durante toda a vida útil e proporcionando melhor retorno do investimento realizado.

4.2.3. A contratação possibilitará maior uniformidade dos equipamentos utilizados pelas unidades gestoras, facilitando a gestão patrimonial, a manutenção, a compatibilidade dos sistemas corporativos e o suporte técnico.

4.2.4. Equipamentos atualizados e compatíveis com as necessidades institucionais contribuirão para maior produtividade dos servidores, redução de falhas operacionais, melhoria do desempenho dos sistemas informatizados e maior agilidade na execução das atividades administrativas.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



4.2.5. A solução foi concebida considerando não apenas o custo de aquisição, mas também aspectos relacionados à durabilidade, confiabilidade, desempenho, manutenção e vida útil dos equipamentos, buscando maximizar o aproveitamento dos recursos públicos investidos.

4.2.6. A aquisição priorizará equipamentos que atendam a padrões de eficiência energética e qualidade compatíveis com as necessidades da Administração, contribuindo para redução do consumo de energia elétrica e para a utilização mais racional dos recursos naturais ao longo de sua vida útil.

4.3. Ao final de sua utilização, os equipamentos que vierem a se tornar inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação vigente, especialmente as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, mediante procedimentos de reaproveitamento, desfazimento, reciclagem ou logística reversa, quando aplicáveis.

4.4. Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada para atender às necessidades dos órgãos participantes, proporcionando modernização tecnológica, maior eficiência administrativa, padronização dos recursos de informática, melhor aproveitamento dos recursos públicos e fortalecimento da capacidade operacional da Administração Municipal de Quixadá/CE, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do presente certame todas as empresas interessadas, pessoas jurídicas regularmente constituídas, que atendam integralmente às exigências de qualificação técnica, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DOS PRAZOS

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida em seus respectivos instrumentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a vigência da respectiva Ata.

6.3. A eficácia dos contratos fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade legal adotadas pelo Município de Quixadá/CE.

6.4. O fornecimento dos equipamentos e materiais de informática ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observando-se os prazos de entrega que serão definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O fornecimento dos equipamentos e materiais de informática ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela unidade gestora participante.

7.2. Os quantitativos a serem fornecidos serão definidos de acordo com a demanda efetiva de cada órgão participante, observados os limites registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



7.3. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas respectivas unidades gestoras, conforme especificado na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

7.4. O prazo de entrega dos bens será definido no Termo de Referência e contará a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

7.5. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, acondicionados adequadamente e acompanhados dos respectivos acessórios, componentes, manuais, certificados e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento, quando aplicável.

7.6. Os bens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis ao objeto.

7.7. O recebimento dos bens ocorrerá de forma provisória e definitiva, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas pela Administração.

7.8. Verificada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou divergência em relação às especificações contratadas, a contratada deverá promover a substituição do item, sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.9. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia do fabricante ou da contratada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios de qualidade eventualmente identificados durante o período de cobertura.

7.10. A execução contratual observará integralmente as disposições constantes da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência, do contrato, quando houver, e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições do Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais para encaminhamento de notificações, solicitações, ordens de fornecimento e demais comunicações necessárias à execução contratual.

8.4. A execução do objeto será acompanhada por fiscal de contrato, a quem competirá verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e do instrumento contratual.

8.5. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;
- b) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- c) atestar o recebimento dos equipamentos quando constatada sua conformidade;
- d) solicitar correções, substituições ou complementações quando identificadas



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



- desconformidades;
- e) comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências administrativas ou aplicação de medidas previstas contratualmente.

8.6. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, bem como promovendo os atos necessários à instrução processual para pagamentos, eventuais alterações contratuais, aplicação de penalidades e demais providências administrativas cabíveis.

8.7. Os equipamentos fornecidos serão submetidos ao recebimento provisório e definitivo, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

8.8. Constatadas irregularidades, defeitos, vícios, avarias ou desconformidades nos equipamentos entregues, a contratada será notificada para promover a substituição ou regularização dos itens, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.9. A manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação será acompanhada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

8.10. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.11. Ao término da execução contratual, será elaborado relatório de acompanhamento contendo informações sobre o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos bens fornecidos e os resultados obtidos pela Administração, visando ao aperfeiçoamento das futuras contratações.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. REQUISITOS GERAIS

9.1.1. Os equipamentos e materiais de informática deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em linha normal de fabricação e comercialização pelo fabricante;

9.1.3. Os equipamentos deverão possuir desempenho compatível com as necessidades operacionais da Administração Municipal, observando requisitos mínimos de capacidade, confiabilidade, segurança e durabilidade;

9.1.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos acessórios, cabos, manuais, licenças, certificados e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável;

9.1.5. Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade com os sistemas e a infraestrutura tecnológica utilizados pela Administração Municipal.

9.2. REQUISITOS LEGAIS

9.2.1. Observância integral das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



9.2.2. Atendimento às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis ao objeto;

9.2.3. Observância das normas relacionadas à segurança da informação, qualidade dos produtos e proteção ao consumidor;

9.2.4. Cumprimento das exigências relativas à garantia dos produtos e à assistência técnica, quando aplicável.

9.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

9.3.1. Preferencialmente, os equipamentos deverão possuir características que favoreçam a eficiência energética e a redução do consumo de recursos naturais;

9.3.2. Os produtos deverão observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto;

9.3.3. A contratada deverá observar as normas relacionadas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, quando exigidas pela legislação aplicável;

9.3.4. Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem maior durabilidade, eficiência operacional e menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida.

9.4. GARANTIA DOS PRODUTOS

9.4.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima do fabricante ou da contratada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade e falhas de funcionamento identificadas durante o período de cobertura.

9.5. SUBCONTRATAÇÃO

9.5.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e previstas no instrumento convocatório, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. A futura contratada deverá demonstrar capacidade para o fornecimento dos equipamentos e materiais de informática compatíveis com as características, quantidades e especificações exigidas pela Administração, mediante apresentação da documentação de qualificação técnica prevista no edital.

9.7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS

9.7.1. Os equipamentos fornecidos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, sendo recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou especificações divergentes das exigidas no Termo de Referência, devendo ser substituídos pela contratada sem ônus adicional para o Município.

9.8. PENALIDADES



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



9.8.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.9. JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS

9.9.1. Os requisitos estabelecidos visam assegurar a aquisição de equipamentos e materiais de informática com padrões adequados de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança, garantindo a compatibilidade com as necessidades dos órgãos participantes, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a adequada execução das atividades administrativas desenvolvidas pela Administração Municipal de Quixadá/CE.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. Os equipamentos e materiais de informática serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e da proposta da contratada.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desacordo com as especificações exigidas, defeituosos, danificados ou em desconformidade com a proposta apresentada, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade dos bens fornecidos, mediante emissão de termo de recebimento definitivo ou documento equivalente.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências, testes, verificações complementares ou saneamento de pendências relacionadas ao objeto entregue.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos bens fornecidos, nem sua responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

10.6. A medição para fins de pagamento ocorrerá com base nos quantitativos efetivamente entregues, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração.

10.7. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, acompanhada dos documentos exigidos para liquidação da despesa, iniciar-se-á o procedimento de conferência e liquidação do pagamento.

10.8. Para fins de liquidação, a Administração verificará a conformidade da documentação apresentada, especialmente quanto:

- a) à identificação da contratada;
- b) aos dados da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente;
- c) à identificação da respectiva Ordem de Fornecimento, quando aplicável;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



- d) aos quantitativos efetivamente fornecidos;
- e) aos valores cobrados;
- f) às retenções tributárias legalmente exigíveis.

10.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, divergência de valores ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização necessária, reiniciando-se a contagem do prazo após a correção das inconsistências.

10.10. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação.

10.11. Constatada irregularidade fiscal ou cadastral da contratada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

10.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da contratada.

10.13. Será considerada como data do pagamento o dia em que for efetivamente emitida a respectiva ordem bancária.

10.14. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a legislação vigente.

10.15. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.16. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.17. A antecipação de pagamento somente poderá ocorrer nas hipóteses excepcionalmente admitidas pelo art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada sua vantagem para a Administração e observadas as condições legalmente exigidas.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, quando regularmente convocado;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) entregar bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- f) não substituir produtos recusados pela Administração dentro dos prazos estabelecidos;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou execução contratual;
- h) fraudar a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- l) descumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, no contrato ou no Termo de Referência.

11.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao responsável as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A multa poderá ser aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, da contratação ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração cometida, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente cabíveis.

11.6. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos e materiais de informática poderá ensejar a aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

11.7. A entrega de produtos em desacordo com as especificações exigidas, a não substituição de itens rejeitados ou o fornecimento de equipamentos com defeitos de fabricação ou funcionamento poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos.

11.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.10. A apuração das infrações e a aplicação das penalidades observarão o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não eximirá a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem afastará a possibilidade de responsabilização civil, administrativa ou judicial pelos prejuízos decorrentes de sua conduta.

11.12. Na hipótese de tratamento de dados pessoais em decorrência da execução contratual, a contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), respondendo pelos danos e prejuízos decorrentes de sua utilização indevida ou em desconformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas na legislação aplicável, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e no Termo de Referência:

12.2. Emitir Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, indicando os quantitativos e os locais de entrega dos equipamentos e materiais de informática.

12.3. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais decorrentes.

12.4. Receber provisória e definitivamente os bens fornecidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.5. Verificar a conformidade dos equipamentos e materiais entregues com as especificações técnicas exigidas, rejeitando, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades.

12.6. Notificar a Contratada, por escrito ou por meio eletrônico oficial, acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual, fixando prazo para adoção das providências necessárias.

12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, por intermédio de servidores formalmente designados.

12.8. Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos bens efetivamente fornecidos e recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.10. Comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades verificadas na execução contratual, quando necessário.

12.11. Emitir decisão sobre requerimentos, solicitações e reclamações apresentados pela Contratada relacionados à execução contratual, observados os prazos legais e regulamentares.

12.12. Analisar e decidir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustamento, repactuação ou revisão de preços eventualmente formulados pela Contratada, na forma da legislação vigente.

12.13. Fornecer à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

12.14. Promover os atos necessários ao regular processamento da despesa, incluindo empenho, liquidação e pagamento.

12.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros por ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, representantes ou prepostos.

12.16. Disponibilizar os meios necessários para o recebimento, conferência e controle patrimonial dos equipamentos e materiais adquiridos, quando aplicável.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Fornecer os equipamentos e materiais de informática em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, quando houver, e na proposta apresentada.

13.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos e materiais fornecidos, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

13.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, atendendo às demandas de fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

13.7. Entregar os equipamentos e materiais de informática nos locais indicados pela Administração, observando os prazos, quantidades e condições estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento.

13.8. Substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, os equipamentos ou materiais recusados em razão de defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas.

13.9. Garantir que os equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação e comercialização, livres de defeitos de fabricação, vícios ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

13.10. Prestar garantia dos equipamentos fornecidos pelo período estabelecido no Termo de Referência ou na proposta apresentada, observado o prazo mínimo exigido pela Administração, responsabilizando-se pelos reparos, substituições ou demais providências necessárias durante o período de cobertura.

13.11. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e segurança dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

13.12. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução da contratação ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

13.13. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração e permitidos pela legislação vigente.

13.14. Observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução contratual.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



13.15. Cumprir integralmente as obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, no contrato, no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por item.

14.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

14.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

14.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

14.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

14.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

14.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021);

14.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

14.21. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



14.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.23.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

14.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

14.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de fornecimento de equipamentos e/ou materiais de informática de características compatíveis, equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto licitado.

14.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovada a vinculação com a pessoa jurídica participante do certame.

14.27. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, termos de recebimento ou quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva execução do objeto.

14.28. Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo dados do contratante, local de entrega, período de execução e quantitativos fornecidos.

14.29. A licitante deverá apresentar declaração de que possui capacidade operacional, logística e comercial para fornecer os equipamentos e materiais de informática nas quantidades e condições exigidas pela Administração, comprometendo-se a atender integralmente às Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.30. Para os itens que possuam exigência de garantia do fabricante, a licitante deverá declarar que os produtos ofertados serão fornecidos com garantia mínima exigida no Termo de Referência, bem como assistência técnica autorizada ou meios adequados para atendimento das garantias ofertadas, quando aplicável.





PREFEITURA DE
QUIXADÁ



14.31. Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação e comercialização, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, licenças e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.

15. DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DOS VALORES:

15.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos a partir dos levantamentos realizados pelas unidades gestoras participantes, observadas as respectivas necessidades administrativas e operacionais.

15.2. As especificações dos itens, os quantitativos estimados e os respectivos valores por unidade gestora encontram-se detalhados no ANEXO I-A – QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS POR UNIDADE GESTORA, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência.

15.3. Os quantitativos consolidados da contratação, bem como os respectivos valores estimados globais por item, encontram-se detalhados no ANEXO I-B – QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS CONSOLIDADOS, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência.

15.4. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 2.855.163,09 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e nove centavos), apurado mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Os quantitativos constantes dos anexos possuem caráter estimativo, não gerando à Administração a obrigação de contratação integral dos itens registrados, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade das unidades gestoras participantes e a disponibilidade orçamentária e financeira.

15.6. Os valores estimados possuem caráter referencial e destinam-se à definição do orçamento da licitação, à avaliação da vantajosidade das propostas e ao adequado planejamento da contratação, não constituindo limite absoluto para fins de julgamento do certame.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. A comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários será obrigatória apenas no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento equivalente, em conformidade com a legislação vigente.

16.2. As dotações orçamentárias relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, devendo ser incorporadas ao contrato por meio de apostilamento, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- a) os quantitativos e os saldos;
- b) as solicitações de adesão; e
- c) o remanejamento das quantidades.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



18.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

18.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído no anexo da ata o registro:

19.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação; e

19.1.2. dos licitantes que optarem por manter sua proposta original.

19.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins de ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário terão preferência sobre aqueles que mantiverem suas propostas originais.

19.3. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será realizada quando houver necessidade de contratação de remanescentes, nas seguintes situações:

19.3.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo ou condições previstas no edital; ou



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



19.3.2. em caso de cancelamento do registro do fornecedor ou da ata de registro de preços, conforme os arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.4. Caso nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário aceite a contratação, a Administração poderá:

19.4.1. convocar, na ordem de classificação, os licitantes que mantiveram suas propostas originais para negociação, buscando preço melhor, mesmo que acima do adjudicatário; ou

19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, caso frustrada a negociação de melhores condições.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições, limites e requisitos estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis.

20.2. A possibilidade de adesão visa ampliar a eficiência administrativa e a economicidade das contratações públicas, permitindo que outros órgãos e entidades possam utilizar os preços, condições e fornecedores registrados, desde que demonstrada a vantagem da contratação e observadas as exigências legais.

20.3. A adesão à Ata de Registro de Preços ficará condicionada à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, bem como à comprovação da compatibilidade do objeto e da vantagem para a Administração interessada.

20.4. A utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes deverá observar os quantitativos registrados, os limites legalmente estabelecidos e a capacidade de fornecimento da contratada, de forma a não comprometer o atendimento das demandas dos órgãos participantes originários.

20.5. A previsão de adesão à Ata de Registro de Preços encontra fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, permitindo o aproveitamento de procedimento licitatório regularmente realizado, evitando a duplicidade de esforços administrativos e promovendo maior racionalização dos recursos públicos.

20.6. Considerando que o objeto consiste na aquisição de equipamentos e materiais de informática, caracterizados como bens amplamente comercializados no mercado e passíveis de atendimento por diversos fornecedores especializados, a possibilidade de adesão mostra-se compatível com a natureza da contratação e com os objetivos do Sistema de Registro de Preços.

20.7. As adesões eventualmente realizadas deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas, a transparência dos atos administrativos e a preservação da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.